

SELEÇÃO PÚBLICA 03/2026

**EDITAL PROJETO AGROINDÚSTRIAS E MERCADOS
COOPERATIVOS NO RIO DOCE
(COOPERA RIO + DOCE)**

ANEXO 01 - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O **Projeto Agroindústrias e Mercados Cooperativos no Rio Doce (Coopera Rio + Doce)** integra o conjunto de ações aprovadas pelo Comitê Rio Doce no âmbito do *Anexo 5 – Programa de Incentivo à Educação, à Ciência, Tecnologia e Inovação, à Produção e de Retomada Econômica, Capítulo III – Eixo Rural* (PRE Rural), decorrente do *Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão* (Novo Acordo do Rio Doce).

1.2. Na condição de Entidade Executora Gestora do PRE Rural, designada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar (MDA), a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) promoverá a Seleção Pública exclusiva de entidades da sociedade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, para celebração de Instrumento Congênere destinado à execução do projeto acima mencionado.

1.3. O presente documento tem por finalidade apresentar as diretrizes, os objetivos, os resultados esperados, as metas, os componentes estruturantes, os parâmetros técnicos e as orientações gerais que deverão ser observados pelas entidades interessadas na elaboração da **Proposta**.

1.4. A Proposta deverá demonstrar, de forma clara e consistente, a estratégia metodológica, operacional e territorial que a Entidade Proponente pretende adotar para sua execução, observando os objetivos, as metas, os resultados e as demais condições definidas no Edital e em seus Anexos (Anexos 01 a 08).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Este documento complementa as diretrizes apresentadas no Edital de Seleção Pública nº 03/2026 e detalha parâmetros específicos.

2.2. A Seleção Pública destina-se exclusivamente à escolha de entidade da sociedade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, que atuará como Entidade Proponente e, caso selecionada, celebrará Instrumento Congênere com a Anater (Anexo 08 – Minuta do Instrumento Congênere), para execução do Projeto em Arranjo Colaborativo com as Organizações Beneficiárias do respectivo lote.

2.3. Para fins deste Anexo, aplicam-se as definições de Entidade Proponente, Organização Beneficiária, Beneficiários Finais e Arranjo Colaborativo constantes do Edital, devendo cada expressão ser utilizada de acordo com a natureza e as responsabilidades específicas de cada participante.

2.4. A Entidade Proponente concorre na Seleção Pública, apresenta a Proposta, representa o Arranjo Colaborativo, celebra o Instrumento Congênere e responde perante a Anater pela gestão dos recursos, execução do objeto, cumprimento das metas, apresentação dos relatórios e prestação de contas. As Organizações Beneficiárias integram o Arranjo Colaborativo como destinatárias das ações e investimentos, e os Beneficiários Finais correspondem aos públicos do Eixo Rural vinculados à sua base social ou produtiva.

2.5. A Anater reconhece que diferentes entidades possuem experiências, metodologias, arranjos institucionais e capacidades técnicas distintas e capazes de contribuir para o alcance dos resultados esperados. Dessa forma, este documento não tem por objetivo estabelecer um modelo único de execução, mas definir parâmetros mínimos, diretrizes orientadoras e resultados obrigatórios a serem alcançados, assegurando às entidades proponentes a possibilidade de apresentar soluções metodológicas inovadoras, participativas, adequadas às especificidades dos territórios e públicos beneficiários, mantendo o cumprimento dos resultados previstos pelo Edital.

2.6. A Proposta deverá contemplar, de forma integrada, ações de formação e capacitação gerencial de dirigentes e de formação técnica das equipes das Organizações Beneficiárias; assessoramento técnico-gerencial para agroindustrialização e comercialização da produção coletiva; modernização e estruturação da capacidade operacional das organizações, inclusive infraestrutura, máquinas e equipamentos; e apoio técnico-organizacional à criação, consolidação e expansão de sistemas de comercialização e abastecimento de alimentos nos territórios atingidos.

2.7. A execução da Proposta ocorrerá obrigatoriamente por meio de Arranjo Colaborativo constituído por Entidade Proponente e pelas Organizações Beneficiárias previstas para o respectivo lote. A Entidade Proponente representará o Arranjo Colaborativo perante a Anater, apresentará a Proposta, celebrará o Instrumento Congênere, receberá e gerir os recursos financeiros, coordena a execução e responderá pela consolidação das informações, pelos relatórios, pela prestação de contas e pelo cumprimento das obrigações pactuadas.

2.8. As Organizações Beneficiárias deverão possuir atribuições efetivas e claramente definidas na execução da Proposta, compatíveis com suas condições e com as ações e investimentos que lhes forem destinados, vedada a participação meramente formal para fins de habilitação, comprovação de experiência ou pontuação.

2.9. A experiência institucional e a capacidade operacional da Entidade Proponente serão avaliadas exclusivamente no Bloco 07 do Anexo 04, em procedimento identificado e segregado do julgamento às cegas da Proposta Técnica Anonimizada. A experiência das Organizações Beneficiárias poderá ser considerada apenas como informação complementar, quando diretamente relacionada às atribuições que lhes forem destinadas, sem geração de pontuação e sem substituir requisito ou experiência institucional própria da Entidade Proponente.

2.9.1. Eventuais referências, na Proposta Técnica Anonimizada, às capacidades, experiências ou condições das Organizações Beneficiárias deverão ser apresentadas exclusivamente pelos códigos OB-01, OB-02, OB-03 e seguintes, sem documentos, denominações, imagens ou outros elementos que permitam sua identificação direta ou indireta.

2.10. Para fins de avaliação técnica, serão consideradas, nos termos do Edital e do

Anexo 04, experiências relacionadas à assistência e ao apoio técnico, formação e capacitação, gestão de empreendimentos coletivos, agroindustrialização, comercialização e fortalecimento da agricultura familiar, inclusive circuitos curtos, compras públicas e estratégias de comercialização direta. Os parâmetros técnicos, metodológicos e financeiros apresentados neste Anexo têm caráter orientador e destinam-se a subsidiar a elaboração das Propostas.

2.11. As Entidades Proponentes deverão apresentar metodologia própria de execução, estratégia operacional, composição de equipe, cronograma, plano de aplicação dos recursos e memória de cálculo compatíveis com as metas obrigatórias, os resultados esperados e as especificidades do lote pretendido, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade dos custos e capacidade de execução.

2.13. A Proposta deverá demonstrar, de forma clara e direta, a coerência entre objetivos, atividades previstas, recursos necessários e resultados a serem alcançados, evidenciando a viabilidade técnica, operacional e financeira da execução.

3. OS ARRANJOS COLABORATIVOS

3.1. A execução das Propostas ocorrerá obrigatoriamente por meio de Arranjo Colaborativo constituído pela Entidade Proponente e pelas Organizações Beneficiárias previstas para cada lote.

3.2. O Arranjo Colaborativo constitui mecanismo de articulação destinado à elaboração e execução integrada da Proposta, não implicando constituição de nova pessoa jurídica, transferência de recursos financeiros diretamente às Organizações Beneficiárias ou transferência das responsabilidades jurídicas, administrativas, financeiras e de prestação de contas atribuídas à Entidade Proponente perante a Anater.

3.3. A Proposta deverá descrever claramente o modelo de governança do Arranjo Colaborativo, indicando as atribuições da Entidade Proponente e de cada Organização Beneficiária, os mecanismos de coordenação, tomada de decisão, acompanhamento da execução, compartilhamento de informações e resolução de eventuais dificuldades operacionais.

3.4. As atribuições destinadas às Organizações Beneficiárias deverão ser compatíveis com sua capacidade e com as ações e investimentos previstos, sendo vedada sua participação meramente formal para fins de habilitação, comprovação de experiência ou obtenção de pontuação.

3.5. A Entidade Proponente permanecerá responsável perante a Anater pela execução integral do objeto, pela adequada aplicação dos recursos, pelo cumprimento das metas e resultados e pela apresentação dos relatórios e prestações de contas.

4. RESULTADOS ESPERADOS E METAS OBRIGATÓRIAS

- I. As metas previstas neste documento constituem compromissos obrigatórios para a execução da Proposta.
- II. As Entidades Proponentes poderão apresentar metodologias próprias para o alcance das metas, desde que assegurem integralmente os resultados esperados e os quantitativos obrigatórios estabelecidos para o respectivo lote.
- III. Constituem metas obrigatórias globais do Projeto:
- IV. Apoio direto e acompanhamento de, no mínimo, 18 Organizações Beneficiárias (associações ou cooperativas) da agricultura familiar.
- V. Implantação, reforma, modernização e/ou expansão de 18 unidades agroindustriais planejadas para o processamento de alimentos.
- VI. Estruturação de rede local e regional de abastecimento e comercialização, contemplando até 18 entrepostos, centrais, pontos de comercialização ou espaços de venda direta, dimensionados conforme os fluxos produtivos, a localização das Organizações Beneficiárias e a viabilidade de uso compartilhado.
- VII. Implementação de soluções logísticas destinadas ao transporte, armazenamento e distribuição dos produtos da agricultura familiar, incluindo, quando demonstradas a necessidade e a viabilidade, veículos utilitários, veículos de carga, veículos refrigerados e outros meios compatíveis com os fluxos produtivos e comerciais de cada Organização Beneficiária ou rede territorial.

Implantação de até 18 soluções móveis de comercialização direta, incluindo sacolões volantes, veículos adaptados ou outros modelos itinerantes compatíveis com o diagnóstico de mercado, a abrangência territorial, o público consumidor e a capacidade operacional das Organizações Beneficiárias.

4.1. Metas Obrigatórias: As Propostas deverão prever, para cada Organização Beneficiária, os componentes e investimentos compatíveis com o diagnóstico, observados os valores máximos de referência e os limites do respectivo lote.

Componente	Descrição Técnica dos Itens	Valor de Referência Máximo Por Organização Beneficiária
1. Equipe Técnica e Formação	Apoio direto e acompanhamento das Organizações Beneficiárias durante 36 meses, incluindo assessoramento técnico-gerencial, formação de dirigentes e capacitação de equipes.	R\$ 3.877.600,00

Componente	Descrição Técnica dos Itens	Valor de Referência Máximo Por Organização Beneficiária
2. Estrutura de Agroindústria	Implantação, reforma, modernização e/ou expansão de unidade agroindustrial planejada para o processamento de alimentos, incluindo projetos, licenciamento, obras civis e aquisição de maquinário de processamento.	R\$ 3.000.000,00
3. Recursos para Mercado - Comercialização	Estruturação de rede territorial de abastecimento e comercialização; implementação de soluções logísticas destinadas ao transporte, armazenamento e distribuição; e implantação de soluções móveis de comercialização direta.	R\$ 2.450.000,00
Valor total máximo por organização beneficiada		R\$ 9.327.600,00

Observação: Os valores do quadro constituem limites máximos de referência por Organização Beneficiária. A definição dos investimentos deverá considerar o diagnóstico, o plano de negócios e, quando aplicável, o projeto executivo aprovado, observados os limites financeiros do lote. O valor máximo global destinado às ações e aos investimentos finalísticos das 18 Organizações Beneficiárias é de R\$ 167.896.800,00 (cento e sessenta e sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

5. DISTRIBUIÇÃO DAS METAS POR LOTE

5.1. As metas globais do Projeto Coopera Rio + Doce distribuídas entre os lotes estão previstas no Edital e no Anexo 02 – Composição dos Lotes, conforme os quadros a seguir.

5.2. A Entidade Proponente deverá apresentar Proposta contemplando integralmente as metas previstas para o lote de seu interesse e o quantitativo de Organizações Beneficiárias correspondente.

Lote	UF	Lote	Nº de Entidades Proponentes	Nº de Organizações Beneficiárias (associações e cooperativas)
1	MG	Ouro Preto, Mariana, Barra Longa, Ponte Nova, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado	1	2
2	MG	Córrego Novo, Pingo d'água, Raul Soares, São Pedro dos Ferros, Rio Casca	1	2
3	MG	Cel. Fabriciano, Timóteo, Dionísio, Marliéria, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, Sem-Peixe	1	2
4	MG	Ipatinga, Santana do Paraíso, Caratinga, Bom Jesus do Galho, Bugre, Iapu, Ipaba	1	2
5	MG	Belo Oriente, Naque, Periquito, Sobralia, Fernandes Tourinho	1	1
6	MG	Governador Valadares, Alpercata, Tumiritinga, Galileia, Conselheiro Pena, Itueta, Resplendor e Aimorés	1	3
7	ES	Baixo Guandu, Colatina, Marilândia, Sooretama e Linhares	1	2

8	ES	Conceição da Barra, São Mateus, Aracruz, Fundão, Serra e Anchieta	1	2
9	MG/ ES	Assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) situados nos 49 municípios do Novo Acordo do Rio Doce, com uma Organização Beneficiária em Minas Gerais e outra no Espírito Santo.	1	2
TOT AL			9	18

5.3. Identificação das Organizações Beneficiárias

5.3.1. Caberá à Entidade Proponente realizar, previamente à apresentação da Proposta, procedimento transparente de mobilização, manifestação de interesse, diagnóstico e identificação das Organizações Beneficiárias que integrarão o Arranjo Colaborativo do respectivo lote.

5.3.2. A Proposta Técnica Anonimizada deverá apresentar os procedimentos adotados, as organizações consideradas por meio dos códigos OB-01, OB-02, OB-03 e seguintes, os critérios utilizados e a justificativa para a composição do Arranjo Colaborativo, demonstrando a aderência das Organizações Beneficiárias aos requisitos de elegibilidade e à finalidade reparatória e de retomada econômica do Projeto, sem revelar sua identidade.

5.3.3. A identificação das Organizações Beneficiárias integra a formação do Arranjo Colaborativo e não configura processo seletivo autônomo realizado pela Anater.

5.3.4. Para fins de submissão e Julgamento Técnico, a identificação nominal decorrente desse procedimento permanecerá restrita à Documentação Identificada da Candidatura. Na Proposta Técnica Anonimizada, as organizações selecionadas e, quando necessário, as demais organizações consideradas no procedimento serão referidas apenas por códigos ou designações neutras que não permitam sua identificação.

5.4. Finalidade reparatória e proporcionalidade na identificação das Organizações Beneficiárias

5.4.1. A identificação e caracterização das Organizações Beneficiárias deverão observar a finalidade reparatória e de retomada econômica do Acordo do Rio Doce, considerando não apenas as capacidades atualmente instaladas, mas também as necessidades de recuperação, estruturação e fortalecimento que poderão ser.

QUADRO 2. RESUMO DE METAS E VALORES POR LOTE

Unidade Territorial - GEREX	Lote	UF	Municípios (lotes de 01 a 08) Assentamentos (lote 09)	Nº de Organizações Beneficiárias (associações e cooperativas) por lote	Valor Máximo
Alto Rio Doce	1	MG	Ouro Preto, Mariana, Barra Longa, Ponte Nova, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado	2	R\$ 18.655.200,00
	2	MG	Córrego Novo, Pingo d'água, Raul Soares, São Pedro dos Ferros, Rio Casca	2	R\$ 18.655.200,00
	3	MG	Coronel Fabriciano, Timóteo, Dionísio, Marliéria, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, Sem-Peixe	2	R\$ 18.655.200,00
Médio Rio Doce	4	MG	Ipatinga, Santana do Paraíso, Caratinga, Bom Jesus do Galho, Bugre, Iapu, Ipaba	2	R\$ 18.655.200,00
	5	MG	Belo Oriente, Naque, Periquito, Sobrália, Fernandes Tourinho	1	R\$ 9.327.600,00
	6	MG	Governador Valadares, Alpercata, Tumiritinga, Galileia, Conselheiro Pena, Itueta, Resplendor e Aimorés	3	R\$ 27.982.800,00
Baixo Rio Doce-Litoral Norte ES	7	ES	Baixo Guandu, Colatina, Marilândia, Sooretama e Linhares	2	R\$ 18.655.200,00
	8	ES	Conceição da Barra, São Mateus, Aracruz, Fundão, Serra e Anchieta	2	R\$ 18.655.200,00

Assenta- mentos da Reforma Agrária	9	MG /ES	Assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) situados nos 49 municípios do Novo Acordo do Rio Doce, com uma Organização Beneficiária em Minas Gerais e outra no Espírito Santo.	2	R\$ 18.655.200,00
TOTAL				18	167.896.800,00

6.IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES BENEFICIÁRIAS

6.1. Caberá à Entidade Proponente realizar, previamente à apresentação da Proposta, procedimento transparente de mobilização, manifestação de interesse, diagnóstico e identificação das Organizações Beneficiárias que integrarão o Arranjo Colaborativo, observados os requisitos de elegibilidade, os critérios de prioridade e a finalidade reparatória e de retomada econômica do Acordo do Rio Doce.

6.2. A Proposta Técnica Anonimizada deverá demonstrar os procedimentos adotados, as organizações avaliadas por código, os critérios utilizados e as razões que fundamentaram a composição do Arranjo Colaborativo, bem como a aderência das Organizações Beneficiárias ao público e às atividades abrangidas pelo Projeto, vedada a inclusão de elemento que permita sua identificação direta ou indireta.

6.3. O menor porte econômico, associativo ou produtivo, a menor disponibilidade de patrimônio, infraestrutura, pessoal ou recursos próprios e o menor grau de estruturação administrativa, logística ou comercial não poderão, isoladamente, constituir motivo de exclusão ou preterição de Organização Beneficiária, desde que a Proposta demonstre a viabilidade de sua estruturação e o uso sustentável do investimento.

6.4. A caracterização deverá considerar as capacidades existentes e aquelas que poderão ser recuperadas, desenvolvidas ou fortalecidas durante a execução, sem afastar a necessidade de demonstração da viabilidade técnica, econômica, sanitária e operacional da intervenção.

7. MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA DIGITAL

7.1.. Acompanhamento Georreferenciado: Registro obrigatório de todas as etapas de implantação física e entregas de ativos por meio de coordenadas GPS e fotos datadas.

7.2. Integração com Políticas Públicas: Estratégia ativa para garantir a inserção da produção em mercados institucionais (PAA, PNAE), no privado e acesso ao crédito rural (PRONAF).

7.3. Identificação Visual: Instalação de identificação institucional nas agroindústrias, entrepostos, veículos e demais bens ou estruturas, conforme as regras de comunicação e identidade visual definidas pela Anater. Os produtos resultantes do processo agroindustrial deverão observar, quando aplicável, os instrumentos de identificação da agricultura familiar disponibilizados pelo MDA.

7.4. Plano de Monitoramento: Elaboração obrigatória de mapa de indicadores para acompanhamento das metas, incluindo as metodologias de cálculo dos indicadores e conceitos norteadores; metodologia e sistema de registro das ações (capacitações, aquisições de maquinário, elaboração de planos e atendimentos em assessoria).

8. DIRETRIZES FINANCEIRAS, DE DESEMBOLSO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos financeiros destinados à execução do Instrumento Congênere serão transferidos pela Anater exclusivamente à Entidade Proponente selecionada, de acordo com o cronograma de desembolso constante deste Anexo, a Proposta aprovada, o Instrumento Congênere e as disponibilidades orçamentárias e financeiras aplicáveis.

8.2. Os desembolsos ocorrerão em 4 (quatro) parcelas, vinculadas à execução física e financeira do Projeto Coopera Rio + Doce, conforme os valores indicados a seguir:

I – 1ª parcela: R\$ 79.949.100,00 (setenta e nove milhões, novecentos e quarenta e nove mil e cem reais);

II – 2ª parcela: R\$ 47.045.250,00 (quarenta e sete milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

III – 3ª parcela: R\$ 27.365.850,00 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); e IV – 4ª parcela: R\$ 13.536.600,00 (treze milhões, quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).

8.3. Os recursos destinados às Organizações Beneficiárias serão executados pela Entidade Proponente por meio das ações, aquisições, contratações, obras, serviços, equipamentos, veículos, infraestrutura, capacitações e demais investimentos aprovados, sem transferência financeira direta da Anater às Organizações Beneficiárias.

8.4. A Entidade Proponente permanecerá responsável perante a Anater pela regularidade das despesas, guarda da documentação, comprovação da execução e prestação de contas dos recursos aplicados em benefício das Organizações Beneficiárias.

8.5. A primeira parcela destina-se à estruturação inicial das atividades, mobilização

territorial, contratação de equipes, implantação das ações e demais despesas necessárias ao início da execução, observado o valor previsto no cronograma de desembolso.

8.6. Para solicitação da primeira parcela, a Entidade Proponente deverá apresentar requerimento formal acompanhado dos documentos, demonstrativos e informações exigidos no Edital e no Instrumento Congênere.

8.7. As parcelas subsequentes serão liberadas de forma antecipada, observada a execução das atividades previstas e a disponibilidade financeira da Anater.

8.8. Para liberação das parcelas subsequentes, a Entidade Proponente deverá apresentar os relatórios de execução técnica e financeira referentes ao desembolso anterior, o demonstrativo de cumprimento das metas, entregas e indicadores previstos e a prestação de contas parcial correspondente.

8.9. A liberação de novas parcelas dependerá da comprovação da execução financeira mínima de 70% prevista para a parcela anteriormente recebida, sem prejuízo da análise qualitativa da execução realizada.

8.10. A distribuição dos recursos entre os componentes, atividades, equipes, despesas operacionais e demais itens de execução será definida pela Entidade Proponente em sua Proposta e respectiva memória de cálculo, observado o limite financeiro do lote e o cumprimento integral das metas obrigatórias e dos resultados esperados do Projeto Coopera Rio + Doce.

8.11. Os valores referenciais, parâmetros de custos e memórias de cálculo apresentados pela Anater neste documento possuem caráter orientador e foram utilizados para a estruturação do Projeto Coopera Rio + Doce. Tais referências não constituem obrigação de aplicação integral por componente, atividade ou meta, cabendo à Entidade Proponente apresentar metodologia própria de execução e composição financeira compatível com os resultados esperados, os limites máximos e as metas pactuadas.

8.12. A Proposta deverá demonstrar a coerência entre a metodologia apresentada, os recursos previstos, a composição da equipe, os custos propostos e a capacidade de entrega das metas e resultados estabelecidos para o lote.

8.13. A aprovação de relatórios, prestações de contas parciais ou solicitações de desembolso não impede a realização posterior de monitoramento, auditorias, diligências, inspeções técnicas ou verificações financeiras pela Anater ou pelos órgãos de controle competentes.

8.14. A Anater poderá suspender desembolsos, solicitar esclarecimentos, determinar medidas corretivas ou adotar as providências administrativas cabíveis sempre que forem identificadas inconsistências, descumprimento das obrigações pactuadas, utilização inadequada dos recursos ou situações que comprometam a adequada execução da **Proposta**.

8.15. A Entidade Proponente deverá manter organizados e disponíveis todos os documentos, registros, comprovantes, relatórios, evidências de execução e demais elementos necessários à comprovação da execução física e financeira da Proposta durante toda a vigência do instrumento e pelo prazo legal aplicável.

8.16. O modelo de desembolso busca assegurar condições adequadas para a execução contínua das atividades, considerando a necessidade de mobilização antecipada de recursos pela Entidade Proponente e o compromisso com o alcance dos resultados pactuados.

8.17. Provisão de Desembolso Financeiro

Provisão Orçamentária	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL
Recursos destinados às ações e investimentos finalísticos em benefício das Organizações Beneficiárias	R\$ 79.949.100,00	R\$ 47.045.250,00	R\$ 27.365.850,00	R\$ 13.536.600,00	R\$ 167.896.800,00
Custos administrativos e de execução da Entidade Proponente – até	R\$ 6.395.928,00	R\$ 3.763.620,00	R\$ 2.189.268,00	R\$ 1.082.928,00	R\$ 13.431.744,00
					10

8%					
Total por parcela	R\$ 86.345.028,00	R\$ 50.808.870,00	R\$ 29.555.118,00	R\$ 14.619.528,00	R\$ 181.328.544,00

9. ORIENTAÇÕES SOBRE COMO ESCREVER A PROPOSTA

9.1. Os parâmetros técnicos, quantitativos, operacionais e financeiros apresentados neste documento foram utilizados pela Anater na estruturação do **Projeto Cooper Rio + Doce** e possuem caráter orientador, não constituindo modelo obrigatório de execução.

9.2. As **Entidades Proponentes** poderão adotar suas metodologias próprias, definir a composição de suas equipes, em conformidade com o **Anexo 05 – Equipe Técnica e Coordenação**, estabelecer estratégias de execução e apresentar memórias de cálculo distintas das referências utilizadas pela Anater, desde que:

- I. atendam integralmente às metas obrigatórias estabelecidas para o lote;
- II. contribuam para o alcance dos resultados esperados do projeto;
- III. demonstrem viabilidade técnica, operacional e financeira;
- IV. apresentem custos compatíveis com os preços praticados no mercado e devidamente justificados;
- V. observem o valor máximo disponibilizado para o lote.

9.3. A distribuição dos recursos entre os componentes, atividades e demais elementos de execução será definida pela própria **Entidade Proponente**, considerando sua metodologia, as características territoriais, os Arranjos Colaborativos estabelecidos e as especificidades do lote.

9.4. A avaliação das **Propostas** considerará, entre outros aspectos, a coerência metodológica, a capacidade técnica e operacional da **Entidade Proponente**, a adequação dos custos apresentados, a consistência da memória de cálculo e a capacidade demonstrada para o alcance das metas e resultados previstos.

9.5. A Proposta deverá evidenciar a compatibilidade entre as atividades planejadas, os recursos necessários, a composição da equipe, os indicadores de acompanhamento e as metas físicas assumidas.

9.6. Todas as Propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Arranjo Colaborativo. A Proposta deverá identificar claramente as atribuições e responsabilidades da Entidade Proponente e das Organizações Beneficiárias, o modelo de governança, os mecanismos de coordenação e a contribuição de cada participante para o alcance dos resultados, sem transferência às Organizações Beneficiárias das responsabilidades jurídicas, administrativas, financeiras e de prestação de contas atribuídas à Entidade Proponente perante a Anater.

9.7. A memória de cálculo deverá demonstrar, de forma objetiva, a relação entre as atividades previstas, os quantitativos físicos, os custos estimados e os recursos solicitados, permitindo verificar a consistência e a exequibilidade da proposta.

9.8. As **Propostas** deverão evidenciar a compatibilidade entre as atividades previstas, os recursos solicitados, as metas obrigatórias e os resultados esperados, observando os princípios da economicidade, eficiência, efetividade e razoabilidade dos custos.

9.9. A **Proposta** deverá apresentar, de forma nítida e consistente, no mínimo:

- I. Diagnóstico Situacional das Organizações Beneficiárias, das cadeias produtivas e do território;
- II. Atendimento às especificidades do lote pretendido, demonstrando a relevância da intervenção para as cadeias produtivas, as Organizações Beneficiárias e os Beneficiários Finais;
- III. Metodologia para a execução da Proposta;
- IV. Estratégia Operacional incluindo: demonstração da coerência/nexo causal entre objetivos, atividades previstas, recursos necessários e resultados a serem alcançados, evidenciando a viabilidade técnica, operacional e financeira da sua execução, e as ações voltadas à transição ecológica e/ou ao desenvolvimento sustentável;
- V. Metas, incluindo: resultado a ser alcançado; quantitativo previsto; Organizações Beneficiárias e Beneficiários Finais alcançados; público beneficiário indireto, quando aplicável; e território de atuação;
- VI. Etapas (diagnóstico, planejamento, implementação e monitoramento);
- VII. Descrição das atividades e ações voltadas aos objetivos, componentes e resultados do Projeto previstos no Edital e neste Anexo;
- VIII. Cronograma de Execução da Proposta ao longo do período do Edital;
- IX. Planilha Financeira (Orçamento) contendo os custos com: pessoal, deslocamentos, compra de maquinários e equipamentos; obras; capacitação; monitoramento; comunicação; despesas/custos indiretos; ou seja, todos os custos previstos para a execução do projeto e entrega das metas estabelecidas;
- X. Cronograma Físico Financeiro, combinando execução e uso dos recursos solicitados;
- XI. Memória de cálculos necessários ao alcance das metas obrigatórias e dos resultados esperados para o lote pretendido.
- XII. Monitoramento e avaliação, contendo indicadores de produtos e resultados, ferramentas e metodologias de acompanhamento, inclusive quanto à formação de dirigentes e equipes, fortalecimento da agroindustrialização, comercialização, renda, utilização dos investimentos e alcance dos Beneficiários Finais;
- XIII. Composição da Equipe da Entidade Proponente e suas funções, formação e responsabilidades;
- XIV. Caracterização do Arranjo Colaborativo, contendo a identificação das Organizações Beneficiárias, a descrição do procedimento de mobilização, manifestação de interesse, diagnóstico e identificação, os critérios utilizados para composição do arranjo e as atribuições de cada participante;
- XV. Diagnóstico individualizado das Organizações Beneficiárias, contendo base social e produtiva, necessidades de recuperação e fortalecimento, capacidades existentes e a desenvolver, principais gargalos produtivos, agroindustriais, logísticos, organizacionais e comerciais, investimentos propostos, resultados esperados e demonstração da viabilidade e sustentabilidade da intervenção.

9.10. Para fins do Julgamento Técnico, a Proposta será apresentada em versão anonimizada,

denominada PROPOSTA TÉCNICA ANONIMIZADA, de modo que os integrantes das Subcomissões de Avaliação Técnica não tenham acesso à identidade da Entidade Proponente nem das Organizações Beneficiárias durante a análise e a atribuição das pontuações.

9.10.1. A Proposta Técnica Anonimizada não poderá conter razão social, nome fantasia, sigla institucional, CNPJ, logomarca, timbre, endereço, telefone, correio eletrônico, sítio eletrônico, perfil em rede social, nome de dirigente, representante, empregado, colaborador ou profissional, assinatura, marca d'água, nome de arquivo, metadado ou qualquer outro elemento apto a revelar, direta ou indiretamente, a identidade da Entidade Proponente ou das Organizações Beneficiárias.

9.10.2. Na Proposta Técnica Anonimizada, a Entidade Proponente será designada exclusivamente como ENTIDADE PROPONENTE, e as Organizações Beneficiárias serão identificadas pelos códigos OB-01, OB-02, OB-03 e seguintes, conforme o quantitativo previsto para o respectivo lote.

9.10.3. Os dados cadastrais e os documentos que identifiquem a Entidade Proponente ou as Organizações Beneficiárias serão apresentados exclusivamente nos campos próprios da plataforma e nos arquivos integrantes da DOCUMENTAÇÃO IDENTIFICADA DA CANDIDATURA, mantidos de forma segregada da Proposta Técnica Anonimizada.

9.10.4. A Comissão de Seleção atribuirá código alfanumérico a cada candidatura e disponibilizará às Subcomissões de Avaliação Técnica somente a Proposta Técnica Anonimizada e os documentos admitidos para a avaliação cega, sem acesso à chave de correspondência entre o código e as entidades participantes.

9.10.5. O nome do arquivo da Proposta Técnica Anonimizada e suas propriedades eletrônicas deverão ser neutros e não poderão conter elementos identificadores. Compete à Entidade Proponente revisar o arquivo antes do envio, inclusive quanto a cabeçalhos, rodapés, comentários, propriedades e metadados.

9.10.6. A eventual presença de elemento identificador será submetida à Comissão de Seleção, que avaliará a possibilidade de saneamento ou anonimização sem alteração do conteúdo substantivo da Proposta, observados a isonomia, a integridade do julgamento às cegas e as regras do Edital.

9.10.7. A documentação comprobatória da experiência institucional da Entidade Proponente, destinada ao Bloco 07 do Anexo 04, será apresentada em arquivo identificado e segregado, submetido a avaliação específica por equipe ou instância distinta daquela responsável pelo julgamento às cegas da Proposta Técnica Anonimizada.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O plano de trabalho é parte chave da **Proposta**. Ele constitui o principal instrumento de planejamento da execução da **Proposta** e deverá demonstrar, de

forma clara e objetiva, como a **Entidade Proponente** pretende alcançar os resultados esperados e cumprir as metas obrigatórias estabelecidas para o lote pretendido.

10.1.1. O plano de trabalho deverá apresentar a lógica de execução da **Proposta**, evidenciando a relação entre objetivos, metas, etapas, atividades, cronograma, recursos necessários, equipe técnica, metodologia e resultados esperados.

10.1.2. O plano de trabalho deverá ser construído considerando as características territoriais do lote, as Organizações Beneficiárias, os Beneficiários Finais, os desafios produtivos, organizacionais, agroindustriais, logísticos, comerciais e ambientais identificados e a estratégia metodológica proposta pela Entidade Proponente.

10.2. Metas

10.2.1. As metas representam os resultados concretos que deverão ser alcançados ao longo da execução do plano de trabalho. Devem possuir relação direta com os objetivos do Projeto Agroindústrias e Mercados Cooperativos no Rio Doce (Coopera Rio + Doce) e com os resultados esperados previstos no Edital.

10.2.2. As metas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva, mensurável e verificável, contendo obrigatoriamente:

- o resultado a ser alcançado;
- o quantitativo previsto;
- o público beneficiário;
- o território de atuação;
- o período previsto para sua execução;
- os indicadores de acompanhamento.

10.2.3. As metas deverão observar os quantitativos obrigatórios definidos para cada lote, podendo a Entidade Proponente propor resultados complementares ou ampliados, desde que compatíveis com o objeto, com os recursos disponíveis e com a finalidade reparatória do Projeto.

10.2.4. Não deverão ser consideradas metas a aquisição de equipamentos, contratação de equipes, compra de materiais, locação de veículos ou quaisquer outras despesas de apoio à execução, uma vez que tais elementos constituem meios necessários para a realização da **Proposta** e não resultados a serem alcançados.

10.3. Etapas

10.3.1. As etapas correspondem aos grandes momentos de execução do plano de trabalho e organizam de forma lógica e sequencial o conjunto de atividades necessárias para o alcance das metas.

10.3.2. As etapas deverão apresentar coerência metodológica e temporal, indicando claramente seu período de realização e sua contribuição para os resultados pretendidos.

10.3.3. Para fins de elaboração da **Proposta**, a entidade deverá estruturar seu plano de trabalho considerando, no mínimo, as seguintes etapas operacionais:

Etapa 1 – Mobilização, diagnóstico e consolidação do Arranjo Colaborativo: compreende a consolidação das informações obtidas previamente à apresentação da Proposta, a caracterização das Organizações Beneficiárias, de suas bases sociais e produtivas, cadeias, capacidades existentes, infraestrutura, governança, logística, mercados e necessidades de recuperação e fortalecimento.

Etapa 2 – Planejamento técnico, econômico e institucional das intervenções: compreende a elaboração ou atualização de planos de negócios, estratégias de comercialização, planos de fortalecimento organizacional, estudos de viabilidade, projetos de engenharia, licenciamento e demais instrumentos necessários à implantação, reforma, modernização ou expansão dos investimentos previstos.

Etapa 3 – Implantação dos investimentos e assessoramento continuado: compreende a execução das obras, aquisições, instalações, soluções logísticas e comerciais, estruturação das unidades agroindustriais e ações de assessoramento técnico-gerencial, formação, governança, gestão, processamento, logística e comercialização.

IV. Etapa 4 – Consolidação dos mercados e sustentabilidade econômica: compreende o apoio à inserção comercial, circuitos curtos, mercados institucionais e privados, formação de preços, logística, gestão comercial e estratégias voltadas à sustentabilidade econômica e à ampliação da renda dos Beneficiários Finais.

V- Etapa 5 – Monitoramento, avaliação e ajustes: compreende o acompanhamento contínuo da execução da Proposta, o monitoramento dos indicadores, os registros georreferenciados das intervenções, a avaliação das entregas e resultados, o acompanhamento da utilização dos ativos e a implementação dos ajustes necessários ao cumprimento das metas e à sustentabilidade dos investimentos.

10.4. Atividades

10.4.1. As atividades representam as ações operacionais necessárias para execução de cada etapa.

10.4.2. A Entidade Proponente deverá detalhar as atividades que pretende desenvolver em cada etapa, demonstrando sua coerência com a metodologia proposta, com os resultados esperados, com as atribuições do Arranjo Colaborativo e com as metas obrigatórias.

10.4.3. As atividades deverão incluir:

- descrição objetiva da ação;
- período de realização;
- público beneficiário;
- responsáveis pela execução;
- produtos ou entregas esperadas;
- indicadores de acompanhamento.

10.5. Cronograma de Execução

10.5.1. A proposta deverá apresentar cronograma físico compatível com a metodologia proposta, indicando a sequência lógica das etapas e atividades ao longo do período de execução.

10.5.2. O cronograma deverá evidenciar a relação entre as atividades previstas, as metas estabelecidas e os resultados esperados, demonstrando a viabilidade da execução no prazo proposto.

10.6. Integração entre Metas, Etapas e Atividades

10.6.1. A proposta deverá demonstrar claramente a relação entre as metas pactuadas, as etapas de execução e as atividades planejadas.

10.6.2. A sequência metodológica deverá assegurar, no mínimo, a seguinte lógica de implementação:

- Mobilização e diagnóstico → Planejamento técnico e institucional → Implantação dos investimentos e assessoramento continuado → Consolidação de mercados → Monitoramento e avaliação → Ajustes.

10.6.3. Considerando a natureza colaborativa do instrumento, a Entidade Proponente terá autonomia para definir a metodologia, os arranjos operacionais e as estratégias de execução mais adequadas às características do território, das Organizações Beneficiárias e dos Beneficiários Finais, desde que demonstre sua capacidade de alcançar os resultados esperados e cumprir integralmente as metas obrigatórias do Projeto Coopera Rio + Doce.

10.6.4. Para fins de padronização das informações e avaliação das Propostas, a estrutura do plano de trabalho deverá contemplar, no mínimo, metodologia de execução, caracterização do Arranjo Colaborativo, metas, etapas, atividades, cronograma, equipe técnica, indicadores de acompanhamento, plano de aplicação dos recursos e memória de cálculo correspondente.

11. MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O roteiro a seguir orienta a apresentação da Proposta. O documento deverá ser elaborado de forma integrada, observando a estrutura mínima prevista neste Anexo e os requisitos de submissão definidos no Edital e na plataforma.

11.2. A Proposta deverá conter, em seção própria, a caracterização do Arranjo Colaborativo, com identificação da Entidade Proponente e das Organizações Beneficiárias, descrição da governança, das atribuições de cada participante e dos mecanismos de coordenação da execução.

11.3. A Proposta deverá identificar a Entidade Proponente e as Organizações Beneficiárias integrantes do Arranjo Colaborativo, em conformidade com o Edital, inclusive para demonstrar os procedimentos de identificação das organizações, os critérios utilizados e as razões que fundamentaram a composição do arranjo

1. TÍTULO DA PROPOSTA

2. SUMÁRIO

[Especifique as partes da Proposta com a página]

3. OBJETO

[Deverá explicitar, de forma objetiva, a finalidade, o seu escopo e o público atendido]

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

[Deverá sintetizar a finalidade central da **Proposta**.]

4.2 Objetivos específicos

[Descrição: Cada objetivo específico deverá corresponder às dimensões do Projeto Agroindústrias e Mercados Cooperativos no Rio Doce – Coopera Rio + Doce e demonstrar aderência aos objetivos específicos, componentes, metas e resultados previstos no Edital e neste Anexo.]

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

[Marcar o lote da sua proposta]

A mesma pessoa jurídica somente poderá figurar como Entidade Proponente em uma única Proposta no âmbito desta Seleção Pública, independentemente do lote.

Cada Organização Beneficiária somente poderá integrar um Arranjo Colaborativo e estar vinculada a um único lote, vedada sua inclusão simultânea em Propostas distintas.

() 01 – Alto Rio Doce - DO1 – Ouro Preto, Mariana, Barra Longa, Ponte Nova, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado – MG;

() 02 – Alto Rio Doce - DO2 e DO3 - Córrego Novo, Pingo d'água, Raul Soares, São Pedro dos Ferros, Rio Casca – MG;

() 03 – Alto Rio Doce - DO4 - Cel. Fabriciano, Timóteo, Dionísio, Marliéria, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, Sem Peixe – MG;

() 04 – Médio Rio Doce - DO5 e DO6 - Ipatinga, Santana do Paraíso, Caratinga, Bom Jesus do Galho, Bugre, Ipaba – MG;

() 05 – Médio Rio Doce - Belo Oriente, Naque, Periquito, Sobrália, Fernandes Tourinho - MG;

() 06 – Médio Rio Doce - Governador Valadares, Alpercata, Tumiritinga, Galiléia, Conselheiro Pena, Itueta, Resplendor e Aimorés - MG;

() 07 - Baixo Rio Doce-Litoral Norte (ES) - Baixo Guandu, Colatina, Marilândia, Sooretama e Linhares - ES;

() 08 - Baixo Rio Doce-Litoral Norte (ES) - Conceição da Barra, São Mateus, Aracruz, Fundão, Serra e Anchieta - ES;

() 09 - Assentamentos de Reforma Agrária - (Distribuição espacial transversal aos territórios municipais) - MG/ES

6. SÍNTESE

[Descrição integrada das metas, etapas e atividades principais]

Metas	Etapas	Atividades

[Demonstrar a necessidade do Projeto Agroindústrias e Mercados Cooperativos no Rio Doce (Coopera Rio + Doce), problemas a serem enfrentados, fortalezas e oportunidades do território/lote]

8. CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES BENEFICIÁRIAS E DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS.

Descrever a situação atual, a base social e produtiva, as necessidades de recuperação e fortalecimento, as capacidades existentes e a desenvolver, os investimentos propostos, a situação desejada e os principais resultados esperados ao término da execução. O menor porte econômico, associativo ou produtivo não poderá ser tratado, isoladamente, como fator de desvantagem, devendo a análise considerar a viabilidade da intervenção e o potencial de recuperação e fortalecimento.

9. ITINERÁRIO METODOLÓGICO DA EXECUÇÃO

A execução do projeto deverá observar obrigatoriamente as seguintes etapas sucessivas:

9.1. Mobilização, identificação prévia e caracterização das Organizações Beneficiárias: descrição do procedimento realizado antes da apresentação da Proposta para mobilização, manifestação de interesse, diagnóstico e identificação das Organizações Beneficiárias integrantes do Arranjo Colaborativo, incluindo organizações consideradas, critérios utilizados e razões que fundamentaram a composição proposta.

9.2. Diagnóstico Participativo: levantamento das condições produtivas, organizacionais, gerenciais, agroindustriais, logísticas, comerciais, econômicas e socioambientais de cada Organização Beneficiária, identificando necessidades, gargalos, capacidades existentes, potencial de retomada e condições a serem desenvolvidas com a execução do Projeto.

9.3. Planejamento de Agroindústrias e Mercados: elaboração ou atualização dos planos de negócios, estratégias territoriais de comercialização, estudos de viabilidade e, quando aplicável, projetos executivos de engenharia e documentos necessários ao licenciamento e às obras.

9.4. Plano de Aquisição, Implantação, Utilização e Destinação de Ativos e Infraestruturas: descrição dos investimentos previstos em obras, adequações, máquinas, equipamentos, estruturas de comercialização, veículos e soluções logísticas, demonstrando sua vinculação às necessidades diagnosticadas, às metas do Projeto e à capacidade atual ou a ser desenvolvida pela Organização Beneficiária. O Plano deverá indicar, para cada ativo ou categoria de ativo, sua destinação, localização, Organização Beneficiária destinatária e o regime de titularidade durante a execução e após a conclusão do Projeto, observadas as regras do Edital, do Instrumento Congênere, da Proposta aprovada e dos demais Anexos aplicáveis.

9.4.1. Os bens móveis, máquinas, equipamentos e veículos adquiridos com recursos do Projeto permanecerão, durante a execução do Instrumento Congênere, sob titularidade e responsabilidade patrimonial da Entidade Proponente, vinculados exclusivamente à execução

do objeto e à finalidade coletiva e reparatória do Projeto, até a formalização de sua transferência definitiva.

9.4.2. Ao término da execução do Projeto, cujo prazo ordinário é de 36 (trinta e seis) meses, e após verificado o cumprimento das obrigações técnicas, patrimoniais e financeiras correspondentes, os bens móveis, máquinas, equipamentos e veículos destinados às Organizações Beneficiárias serão formalmente transferidos às respectivas organizações mediante Termo de Doação com Encargo, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Instrumento Congênere, no Plano de Trabalho aprovado e neste Anexo.

9.4.3. A transferência definitiva ficará condicionada à manutenção da finalidade coletiva e reparatória do investimento, à adequada utilização do ativo e ao cumprimento dos encargos e condições estabelecidos no Termo de Doação com Encargo.

9.4.4. O Termo de Doação com Encargo deverá estabelecer, conforme a natureza do ativo, as responsabilidades relativas à guarda, utilização, manutenção, conservação, seguros, tributos, taxas, licenciamento, encargos e demais custos decorrentes de sua utilização, bem como as hipóteses e consequências do descumprimento da finalidade vinculada.

9.4.5. Durante a execução do Instrumento Congênere e antes da formalização da transferência definitiva, fica vedada a alienação, cessão, transferência, oneração, substituição ou alteração da destinação dos bens e ativos abrangidos por este item sem prévia e expressa autorização da Anater.

9.5. Assessoramento Técnico-Gerencial e Formação: execução de acompanhamento continuado às Organizações Beneficiárias, abrangendo gestão cooperativa e associativa, governança, planejamento produtivo, processamento, qualidade, logística, comercialização, formação de preços, acesso a mercados, programas públicos de aquisição de alimentos e sustentabilidade econômica, social e ambiental.

[Descrever a metodologia de assessoramento técnico-gerencial e formação, indicando abordagem, frequência de acompanhamento, instrumentos utilizados, integração com as demais etapas, responsabilidades da equipe e resultados esperados para as Organizações Beneficiárias.]

[Apresentar as funções essenciais, os perfis profissionais, as atribuições e as responsabilidades da equipe técnica da Entidade Proponente, sem necessidade de identificação nominal na Proposta quando assim previsto no Edital.]

[Deverá explicitar os procedimentos de acompanhamento físico, técnico e qualitativo do plano de trabalho. A seção deve prever coleta, sistematização, análise e validação das informações ao longo da execução. É obrigatório

incluir monitoramento de campo, registros georreferenciados, avaliação participativa e comunicação institucional]

13. INDICADORES

[Deverão ser formulados para permitir a aferição objetiva das metas, atividades e resultados do plano de trabalho. Devem abranger dimensões físicas, produtivas, ambientais, sociais e de gestão. A seção deve relacionar cada indicador às metas correspondentes, garantindo acompanhamento sistemático]

14. RESULTADOS ESPERADOS

[Descrição: indicar os efeitos previstos da execução sobre as Organizações Beneficiárias e os Beneficiários Finais, explicitando retomada e fortalecimento produtivo, ampliação da capacidade de agroindustrialização e comercialização, melhoria da gestão, acesso a mercados, geração ou recuperação de renda e sustentabilidade dos investimentos. Os resultados devem contemplar aspectos econômicos, sociais, produtivos e ambientais.]

Nº da Meta	Descrição da Meta	Resultados Esperados	Indicadores

15. MÉTODOS E FERRAMENTAS DE EXECUÇÃO

[Instrumentos e procedimentos operacionais: diagnóstico participativo, planejamento territorial, visitas técnicas, oficinas, dias de campo, geotecnologias]

16. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS, ETAPAS E ATIVIDADES

*[Descrição: As metas devem ser: a) Nítidas e específicas: devem descrever exatamente o que será alcançado, respondendo às perguntas: O quê? Quem? Como? Quando? Onde? Por quê? b) Mensuráveis: devem ser mensuráveis para que o progresso possa ser avaliado e quantificado ao longo do tempo; c) Quantificáveis: implica incluir critérios claros para determinar o sucesso; d) Alcançáveis: devem ser realistas, considerando os recursos disponíveis, as habilidades e competências necessárias e os desafios envolvidos. Elas devem representar um desafio, mas também serem realizáveis dentro das limitações existentes; e) Relevantes: devem ser relevantes e alinhadas com os objetivos mais amplos e devem estar conectadas aos valores e contribuir para o sucesso geral da **Proposta**; f) Temporais: devem ter um prazo definido para serem alcançadas, ou seja, devem estabelecer um período específico durante o qual serão trabalhadas e concluídas]*

17. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

[Descrição: Deverá demonstrar a distribuição temporal das atividades e metas ao longo da vigência do Plano de Trabalho. É importante indicar as fases de mobilização, diagnóstico, implantação, formação, monitoramento e

consolidação. O cronograma deve ser compatível com a capacidade operacional e a sequência técnica prevista]

Nº Meta	Descrição Meta	Nº etapa	Descrição Etapa	Nº atividade	Descrição atividade	Início	Fim

18. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

[A memória de cálculo deverá observar a planilha padrão abaixo, contendo, entre outros itens, pessoal, deslocamentos, investimentos em agroindústrias e mercados cooperativos, capacitação, monitoramento, comunicação, despesas administrativas e custos indiretos, vedada a redução das metas, dos quantitativos obrigatórios ou a superação dos limites financeiros previstos no Edital.]

Meta	Atividade	Item	Base de Cálculo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL							

19. CRONOGRAMA FINANCEIRO

[Deverá apresentar a distribuição dos recursos ao longo do tempo, em consonância com o cronograma físico. A seção deve demonstrar a relação entre desembolsos, etapas de execução e metas estabelecidas]

Ano	2026		2027		2028		2029	
Meta	Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Semestre 4	Semestre 5	Semestre 6	Semestre 7	Semestre 8
Total								

Salvar em um único arquivo os documentos mencionados abaixo. O arquivo deverá ser colocado no sistema de inscrição em PDF. No local indicado no Quadro - Lista de Declarações Anexadas.

Preencher o quadro com as informações referentes a cada uma das Declarações que serão anexadas. Não ultrapassar o número de 5 (cinco) no total.

LISTA DE DECLARAÇÕES ANEXADAS			
Nome da entidade que faz a declaração	Quando ocorreu e tempo vigência	Citar algum registro da atividade realizada	Indicar documentação que comprove a Declaração
Declaração 1			
Declaração 2			
Declaração 3			
Declaração 4			
Declaração 5			

As Declarações de Capacidade deverão comprovar prioritariamente a experiência institucional da Entidade Proponente em atividades compatíveis com o objeto da Seleção Pública. Recomenda-se que sejam emitidas por instituições distintas e acompanhadas de documentação que permita verificar as atividades declaradas.

- assistência técnica, assessoramento técnico-gerencial, apoio técnico e extensão rural;
- implantação, modernização ou fortalecimento de agroindústrias e estruturas coletivas;
- comercialização, logística, acesso a mercados e fortalecimento de empreendimentos coletivos da agricultura familiar.

A experiência das Organizações Beneficiárias poderá ser comprovada complementarmente quando diretamente relacionada às atribuições que lhes forem efetivamente destinadas na Proposta. Não será exigida declaração de capacidade de todas as Organizações Beneficiárias, nem sua experiência poderá substituir requisitos mínimos de habilitação ou capacidade que devam ser comprovados pela Entidade Proponente.

O modelo abaixo é uma sugestão de texto e deverá ser adaptado à natureza da parceria, prestação de serviços, convênio, contratação ou outra forma de atuação que fundamenta o ateste sobre a experiência da Entidade Proponente.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO NA BACIA DO RIO DOCE

Ações de assistência técnica, assessoramento ou apoio técnico e extensão rural; implantação, modernização ou fortalecimento de agroindústrias e mercados cooperativos; comercialização, logística ou atividades similares na Bacia do Rio Doce.

ATESTES

[Nome da entidade/grupo], [informar se é formalmente constituída ou não], com sede em [endereço completo], no Estado relacionado ao [nº do lote] pretendido, DECLARA, para fins de direito e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações prestadas e os documentos apresentados para os fins da Seleção Pública nº 03/2026, promovida pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater, são verdadeiros e autênticos.

A presente declaração atesta a realização, o recebimento ou a parceria em ações compatíveis com o objeto do Projeto por parte da Entidade Proponente [nome e CNPJ], com base nos documentos anexos ou registros indicados, que comprovam as atividades desenvolvidas no período informado.

Local e data: [cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do(a) representante:

[Nome completo do(a) representante]

[CPF do(a) representante] Reconhecimento de firma

21. COMO FAZER A INSCRIÇÃO NO SITE E CADASTRAR TODOS OS DOCUMENTOS

O acesso ao link será feito pelo site da Anater: www.anater.org

Ao entrar no site haverá um link para a Seleção Pública **03/2026**. Ao clicar nesse link, haverá um redirecionamento para a página onde estarão as informações e o processo de inscrição.

Segue o guia de utilização para a plataforma do PRE Rural.

Em caso de dúvida, comunique-se com o e-mail edita103.pre@anater.org

Guia de utilização da plataforma para editais do Programa de Retomada Econômica - Rural/Anater do Novo Acordo do Rio Doce

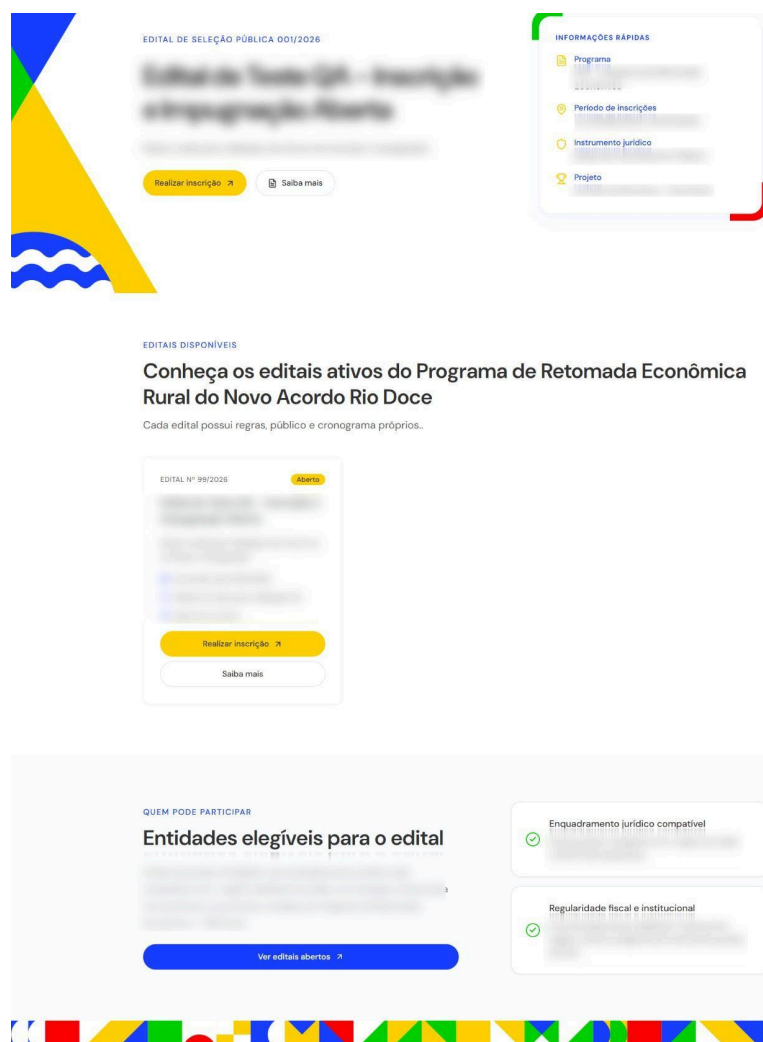
21.1 O que é esta plataforma?

A plataforma apoia o **Programa de Retomada Econômica (PRE) Rural**, executado pela **ANATER** no contexto do **Novo Acordo do Rio Doce**.

Por aqui você pode:

- Conhecer o programa e os editais abertos
- Ler regras, prazos e documentos de cada edital
- **Impugnar** um edital (contestar o texto publicado)
- **Inscriver sua entidade** em um edital, quando houver seleção aberta

Endereço de acesso: <https://editalpre.anater.org/>



21.2. Quem pode usar o quê?

Quem você é	O que consegue fazer
Qualquer pessoa (sem login)	Ver editais, baixar documentos e enviar impugnação dentro do prazo
Representante de uma entidade	Entrar no sistema e fazer ou continuar uma inscrição

1. 21.3 Áreas principais do site

Área	Para que serve	Como chegar
Página inicial	Apresentação do programa e lista de editais	Acesse https://editalpre.anater.org/
Página de cada edital	Detalhes, documentos, prazos, impugnação e botão de inscrição	Página inicial → card do edital → Realizar inscrição, Saiba mais ou Ver editais abertos
Entrar no sistema	Login com conta gov.br com CNPJ	Página inicial → card do edital → Realizar inscrição, Saiba mais ou Ver editais abertos → Realizar inscrição
Painel (seleção de módulo)	Primeira tela após o login: escolha do módulo	Entrar → login gov.br → tela Novo Acordo do Rio Doce com Selecione um módulo
Editais (no painel)	Lista completa e suas inscrições	Painel → card Editais
Formulário de inscrição	Preenchimento em 4 etapas	Painel → Editais → Inscrever-se ou Editar inscrição

21.4. Navegação pública

1.1 21.4.1 Página inicial

1. Acesse <https://editalpre.anater.org/>
2. Leia o bloco **Editais PRE Rural** no topo.
3. Use **Realizar inscrição** ou **Saiba mais** no edital em destaque.
4. Role até **Editais disponíveis** — navegue pelos cards ou veja **Nenhum edital encontrado**.

5. Confira **Quem pode participar** e, se quiser, clique em Ver editais abertos.



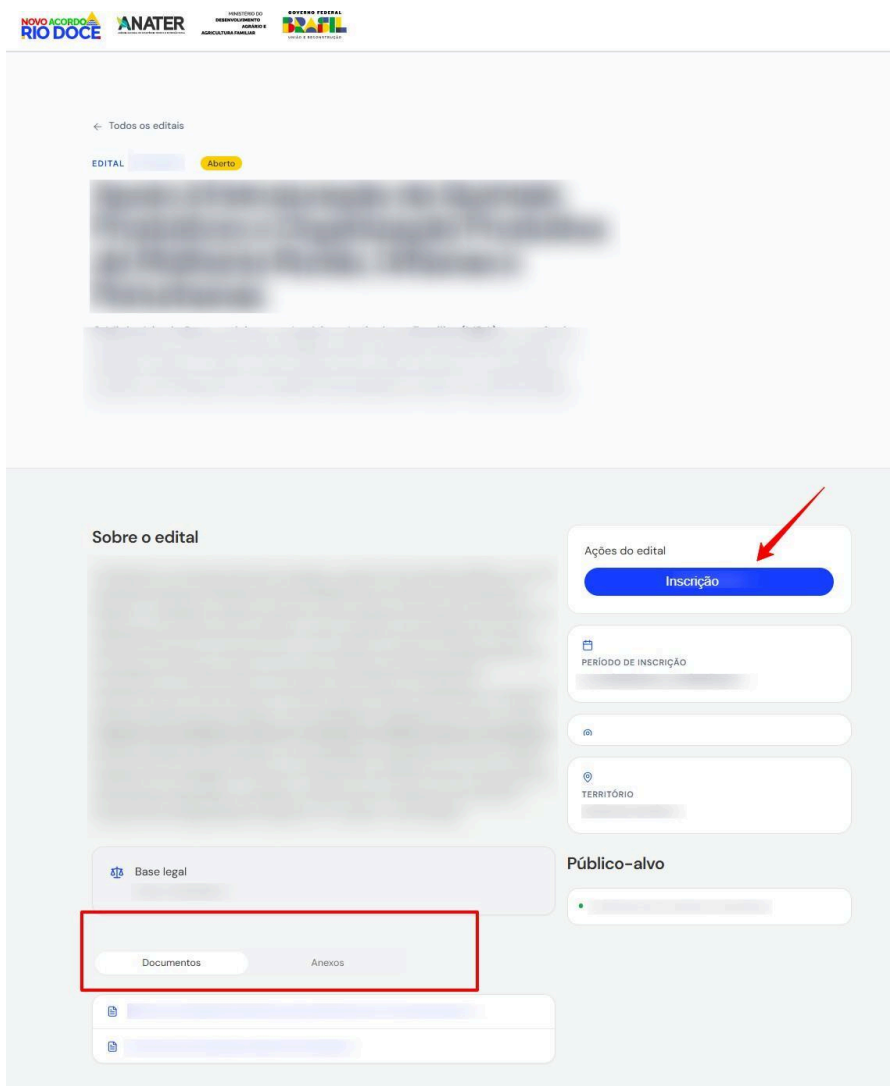
1.2 Página de um edital

Caminho	Passos
Pelo edital em destaque	Página inicial → Realizar inscrição ou Saiba mais
Pela lista de editais	Página inicial → Editais disponíveis (cards) ou Ver editais abertos → clique no edital desejado

Caminho	Passos
Por link compartilhado	Abra o link recebido no navegador

1. Veja título, número, descrição e situação (**Aberto**, **Em breve** ou **Encerrado**).
2. Leia **Sobre o edital** e a **base legal**.
3. Nas abas **Documentos** e **Anexos**, clique no arquivo para baixar.
4. No painel lateral, confira período, território e público-alvo.
5. Use **Realizar inscrição** ou **Editar inscrição** (com login, se necessário).
6. Use **Enviar impugnação** se o prazo estiver vigente (seção 5).

#	EDITAL	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	STATUS	AÇÕES
1	[Link]	[Descrição]	[Data]	[Data]	Aberto	...
2	[Link]	[Descrição]	[Data]	[Data]	Aberto	...
3	[Link]	[Descrição]	[Data]	[Data]	Aberto	...
4	[Link]	[Descrição]	[Data]	[Data]	Aberto	...
5	[Link]	[Descrição]	[Data]	[Data]	Finalizado	...

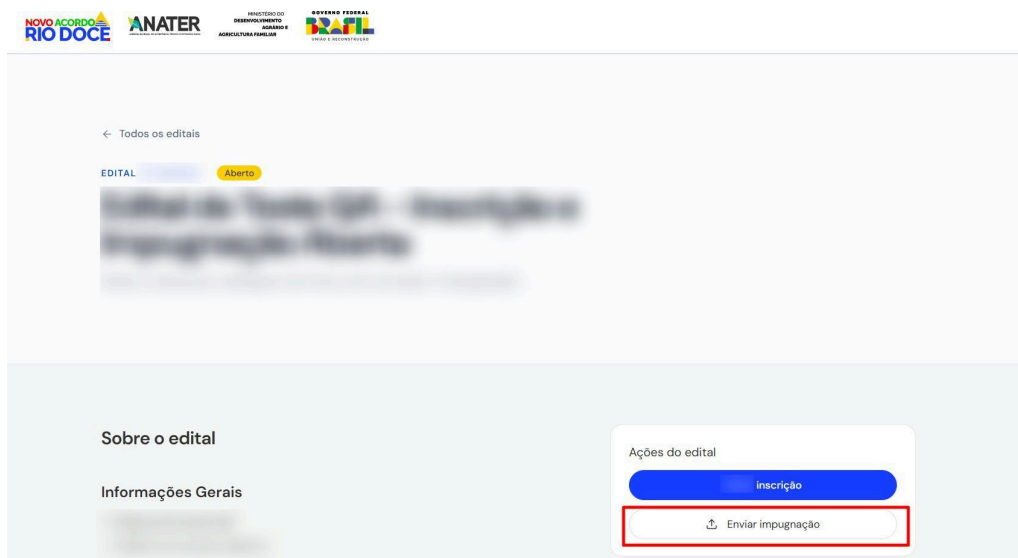


2. Enviar impugnação

A impugnação é uma **contestação formal ao edital publicado**. Qualquer pessoa pode enviar, dentro do prazo estabelecido para o edital.

1. Na página do edital, clique em **“Enviar impugnação”** ou role até a seção **Impugnação**.
2. Confira o **prazo restante** (contagem exibida na tela).
3. Preencha:
 - **Tipo de pessoa:** física ou jurídica
 - **Pessoa física:** nome completo, CPF e e-mail
 - **Pessoa jurídica:** razão social, CNPJ e e-mail
 - **Justificativa** (opcional, até 300 caracteres)
 - **Peça técnica em PDF** (obrigatório, até 20 MB)

4. Clique em “**Enviar impugnação**”.
5. Após o envio, o sistema enviará um e-mail ao endereço de e-mail indicado confirmando o envio da impugnação.



IMPUGNAÇÃO

Enviar impugnação ao Edital

Faça o upload da peça técnica do recurso. O envio será protocolado e analisado pela comissão responsável.

Encerramento do prazo de impugnação em

DIAS

HORAS

MIN

SEG

Prazo para impugnação:

Pessoa

☒ Física ☐ Jurídica

Nome completo *

CPF *

E-mail para retorno *

Justificativa de impugnação

Descreva brevemente o objeto da impugnação...

Opcional - até 300 caracteres 0/300

Peça técnica (PDF) *

Selecionar arquivo

Nenhum arquivo selecionado

Formatos aceitos: PDF. Tamanho máximo: 20 Mb.

Enviar impugnação

3. Entrar, painel e listagem

3.1 Entrada com gov.br

1. Na Página inicial, acesse os detalhes de um edital, clique em **realizar inscrição**, você será direcionado ao login.
2. Autentique-se com sua conta **gov.br** utilizando o certificado digital da sua entidade.
3. Após a confirmação, você chega ao **painel** do sistema.



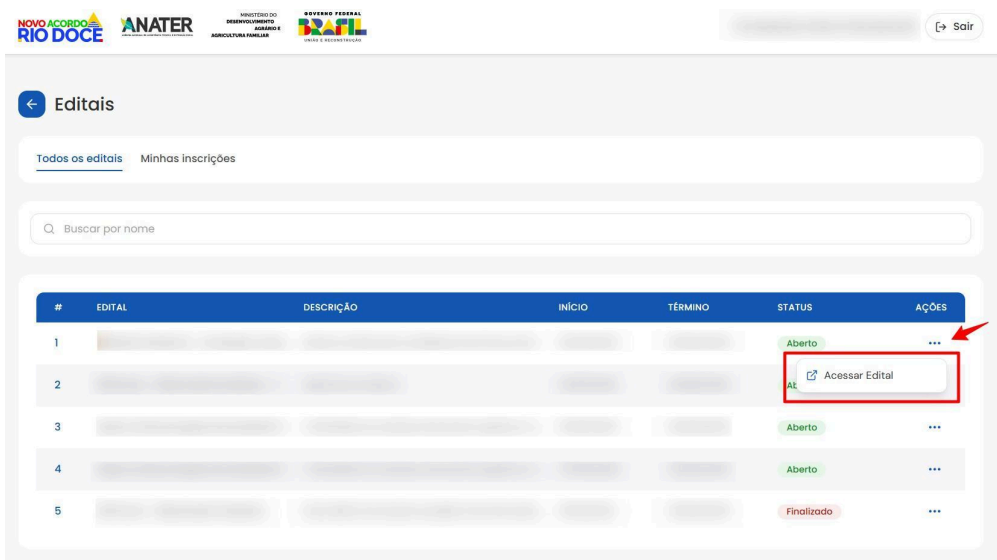
3.2 Escolher o módulo Editais

1. Leia o texto introdutório no painel.
2. Clique no card **Editais**.

Como voltar ao painel: dentro do módulo Editais, use a seta **Voltar**.

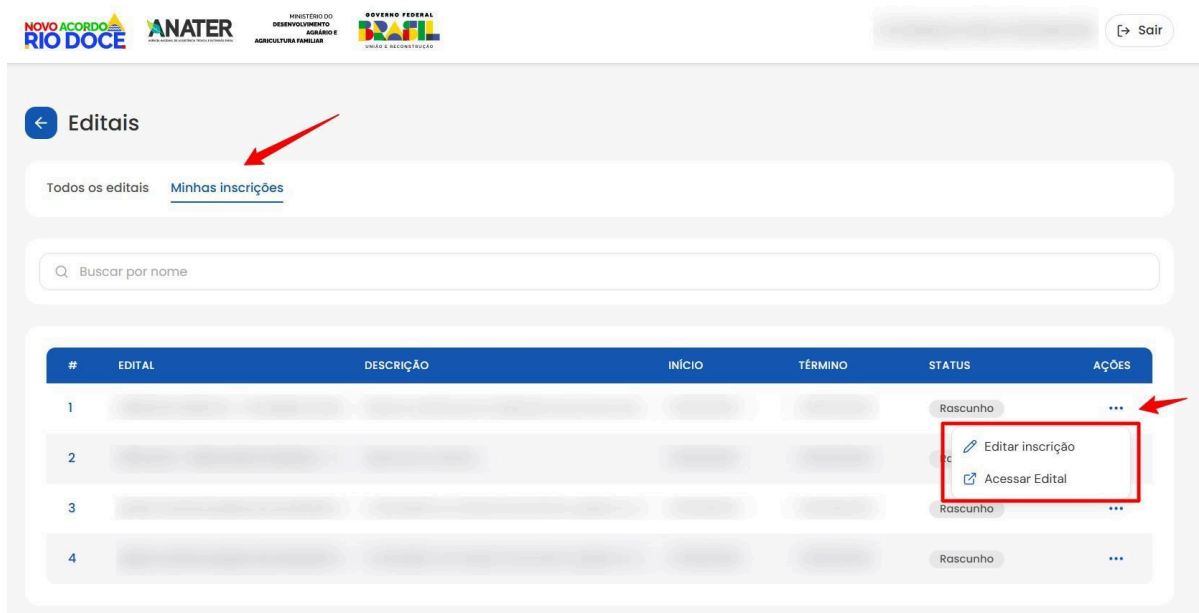
3.3 Aba "Todos os editais"

1. Consulte a tabela com nome, descrição, datas e situação.
2. Use a **busca por nome**.
3. No menu :: **Inscriver-se** ou **Acessar edital**.



3.4 Aba "Minhas inscrições"

1. Veja editais em que sua entidade já iniciou ou concluiu inscrição.
2. Coluna **Status**: **Rascunho** (não enviada) ou **Aguardando análise** (enviada).
3. No menu: **Editar inscrição** ou **Acessar edital**.



3.5 Sair do sistema

No canto superior direito, clique em **Sair**. Será necessário entrar novamente para acessar o painel.

4. Inscrição em edital (4 etapas)

4.1 Escolher o módulo Editais

1. Após o login, leia o texto introdutório na tela inicial do painel.
2. Em “**Selecione um módulo**”, clique em **Editais**.

Caminho	Passos
Entrada normal	Página inicial → Entrar → login gov.br
Pela inscrição	Página do edital → Realizar inscrição ou Editar inscrição → login gov.br
Voltando do módulo	Módulo Editais → seta Voltar

4.2 Etapa 1 — Informações gerais da entidade

Dados da entidade

- Nome completo da entidade
- CNPJ (preenchido automaticamente e não editável)
- Data de abertura do CNPJ
- Se possui fins lucrativos (Sim/Não)

Endereço

- CEP, estado, município, bairro, rua e complemento

Contato

- Telefone e e-mail (obrigatórios)
- Site e redes sociais (opcionais)

Representante legal

- Nome, CPF, e-mail, telefone
- Início e fim do mandato na diretoria

Botões: Cancelar | Salvar e sair | Próximo



Sair

←

Edital

Edital

Prazo de envio

1

Informações Gerais

2

Informações Gerais da Proposta

3

Documentação da proposta

4

Habilitação jurídica

Dados

Nome completo da organização/instituição *

Informação

CNPJ *

Data da abertura do CNPJ *

Organização sem fins lucrativos *

dd/mm/aaaa

☐ Sim
☒ Não

Endereço

CEP *

Estado *

Cidade *

00000-000

SELECIONE OU DIGITE A UF

Selecione o Estado primeiro

Bairro *

Rua/avenida *

Complemento *

Informação

Informação

Informação

Telefone *

Email *

Site

(DDD) XXXXX-XXXX

Informação

Informação

Mídias Sociais

Instagram

Youtube

X

Informação

Informação

Informação

Representante legal

Nome completo *

CPF *

E-mail Principal *

Telefone *

Informação

Informação

Informação

(DDD) XXXXX-XXXX

Período de mandato da diretoria *

dd/mm/aaaa

dd/mm/aaaa

Cancelar

Salvar e sair

Próximo

4.3 Etapa 2 — Informações da proposta

- Nome da proposta
- Resumo do que será realizado
- Jote de atuação
- Valor da proposta
- Arranjo Colaborativo – obrigatório

- Inclua os dados da Entidade Proponente e de cada Organização Beneficiária integrante do Arranjo Colaborativo, conforme os campos disponibilizados na plataforma e as exigências do Edital.
- Consulte o Anexo 01 – Orientações Gerais para verificar as diretrizes aplicáveis à elaboração da Proposta e à composição do Arranjo Colaborativo.

Botões: Cancelar | Salvar e sair | Voltar | Próximo

4.4 Etapa 3 — Documentação da proposta

1. Utilize os modelos e formatos sugeridos dentro do Anexo 01 - Observações Gerais.
2. Preencha conforme as orientações.
3. **Anexe os arquivos:**
 - a. Proposta: PDF, até 10 MB
 - b. Declarações capacidade de execução: PDF, até 10 MB

Botões: Cancelar | Salvar e sair | Voltar | Próximo



Olá, Manuel e Arthur Financeira ME [Sair](#)

[←](#) **Edital de Teste QA – Inscrição e Impugnação Aberta**

Instituto Raízes do Cerrado - CNPJ 09968468000149 - Associação Privada - Porte EPP
Edital de Teste QA – Inscrição e Impugnação Aberta

Prazo de envio
30/06/2026

1

Informações Gerais

2

Informações Gerais da Proposta

3

Documentação da proposta

4

Habilitação jurídica

Documentação da proposta
Baixe os modelos disponibilizados, preencha os documentos e envie os arquivos nos formatos e tamanhos permitidos.

- Use o **Modelo da proposta** pra detalhar o plano de trabalho, atividades, prazos e responsáveis.
- A **Memória de cálculo** deve apresentar a planilha orçamentária com o memorial de cálculo dos custos.
- Confira que cada arquivo está completo e legível antes do envio – inscrições incompletas não serão protocoladas.

Proposta
[Orientações](#)
Proposta completa*

Clique para inserir um anexo

Selecione um arquivo PDF (máx. 10 MB)

Declarações de execução
[Declarações](#)
Declaração completa*

Clique para inserir um anexo

Selecione um arquivo XLSX, XLS ou CSV (máx. 10 MB)

[Cancelar](#)
[Salvar e sair](#)
[Voltar](#)
[Próximo](#)

4.5 Etapa 4 — Habilitação da Entidade Proponente e elegibilidade das Organizações Beneficiárias

Anexe, em PDF (até 10 MB cada), os documentos de habilitação exigidos para a Entidade Proponente. Além disso, deverão ser apresentados os documentos de elegibilidade das Organizações Beneficiárias previstos no Edital e no Anexo 03, conforme os campos e orientações da plataforma.

- Estatuto Social atualizado e registrado
- Ata de eleição da atual Diretoria ou documento equivalente
- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ
- Documento de identificação e CPF do representante legal
- Procuração e documento do procurador se for o caso
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Distrital
- Certidão Negativa de Débitos Municipal
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Entidade
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- Declaração de conhecimento e aceitação integral do Edital
- Declaração de inexistência de impedimento para contratação
- Declaração de inexistência de trabalho infantil ou trabalho análogo à escravidão
- Declaração de veracidade das informações apresentadas
- Declaração de inexistência de conflito de interesse, relacionado à execução do objeto, quando aplicável.

Botões: Cancelar | Salvar e sair | Voltar | **Enviar inscrição**

NOVO ACORDO

RIO DOCE

ANATER

ANATER

MINISTÉRIO DO

DESENVOLVIMENTO

AGROPECUÁRIO E

AGRICULTURA FAMILIAR

GOVERNO FEDERAL

BRAZIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Sair

Edital

Prazo de envio

Informações Gerais

Informações Gerais da Proposta

Documentação da proposta

4

Habilitação jurídica

Habilitação jurídica

Faça o upload de cada documento exigido em formato PDF (máx. 10 MB). Nomeie cada arquivo de acordo com seu teor e garanta que as certidões negativas estejam válidas.

DOCUMENTO	STATUS	AÇÕES
	Não enviado	Enviar
	Não enviado	Enviar
	Não enviado	Enviar
	Não enviado	Enviar
	Não enviado	Enviar
	Não enviado	Enviar
	Não enviado	Enviar
	Não enviado	Enviar
	Não enviado	Enviar
	Não enviado	Enviar
	Não enviado	Enviar

Cancelar

Salvar e sair

Voltar

Enviar inscrição

4.6 Confirmar e enviar

1. Ao clicar em **Enviar inscrição**, aparece uma janela de confirmação.
2. Se faltar algum documento obrigatório, a lista de pendências é exibida e o envio fica bloqueado até você anexar tudo.
3. Se estiver completo, confirme o envio.
4. Sua inscrição passa para **Aguardando análise** e você volta à lista **Minhas inscrições**.

Dica: use **Salvar e sair** em qualquer etapa para guardar um **rascunho** e continuar depois, enquanto o prazo do edital estiver aberto.

5. Retomar inscrição em rascunho

1. Entre no sistema e vá em **Editais** → aba **Minhas inscrições**.
2. localize o edital com status de Rascunho.
3. Clique em **Editar inscrição**.
4. Continue de onde parou; dados e arquivos já enviados são mantidos.

A interface do sistema de inscrições apresenta uma barra superior com logos de parceiros: NOVO ACORDO RIO DOCE, ANATER, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, e GOVERNO FEDERAL. No topo direito, há um botão "Sair". Abaixo, o menu "Editais" contém a opção "Minhas inscrições", destacada por uma seta vermelha. Uma barra de busca "Buscar por nome" está disponível. O principal conteúdo é uma tabela com as seguintes colunas: #, EDITAL, DESCRIÇÃO, INÍCIO, TÉRMINO, STATUS e AÇÕES. A tabela contém quatro linhas de dados, todas com o status "Rascunho". No menu de ações da primeira linha, o botão "Editar inscrição" está destacado por um retângulo vermelho e apontado por uma seta vermelha.

#	EDITAL	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	STATUS	AÇÕES
1					Rascunho	Editar inscrição Acessar Edital
2					Rascunho	
3					Rascunho	
4					Rascunho	

6. Resumo do percurso

None

Página inicial



Ver edital → Baixar documentos



Impugnar (sem login) Quer se inscrever?



Entrar no sistema



Painel → Editais



Formulário (4 etapas)



Rascunho —————→ Enviar → Em análise